



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Município de Cerro Largo/RS

Secretaria Municipal da Saúde de Cerro Largo/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025

Tipo de julgamento: **Menor preço global.**

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de **Móveis Planejados Sob Medida** conforme descrição no Termo de referência e anexos do Edital.

O PREFEITO DE CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de **MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.771/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico <http://www.pregaobanrisul.com.br>, no dia **08/08/2025, às 09 h e 00 min**, devendo as propostas e os documentos complementares (se houver solicitação) serem enviados **até as 08 h e 59 min do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de **MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais exigências deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.pregaobanrisul.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E ENVIO DAS DECLARAÇÕES

3.1. As propostas e os documentos complementares da mesma (se houver solicitação) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Todo licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e, exclusivamente, o licitante VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. **(Anexo V)**

3.2.2. Que **cumpra as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo V)**



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital. **(Anexo V)**

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Anexo V)**

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo V)**

3.3. Outros eventuais documentos complementares, a proposta final adequada ao último lance e os documentos de habilitação (habilitação e declarações) do vencedor, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação, sob pena de desclassificação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor global do objeto, englobando a tributação, o valor da montagem/instalação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos e as DECLARAÇÕES, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, **ou** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual (mercadorias) e/ou municipal (prestação de serviços)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo III**)
- g) declaração de que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (**Anexo V**)
- h) declaração de **inexistência de vínculo**. (**Anexo V**)



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

i) declarações constantes do item 3. (**Anexo V**)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Cerro Largo/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá somente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.cerrolargo.rs.gov.br>

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital, sob pena de desclassificação. (Modelo da Proposta Final ANEXO IV).

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis,



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável por conter, preços inexequíveis, permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, licitante não atender às exigências para habilitação ou infringir o disposto no item 9.2, será a mesma desclassificada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta final que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto, devidamente instalado, deverá ser efetuada conforme consta nos termos deste Edital, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a critério da administração.

17.2. A entrega e montagem e instalação do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal requisitante, sem custo adicional à contratante, no endereço informado no momento do pedido, dentro do Município de Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

17.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devendo ser instalados de acordo com a solicitação do servidor responsável.

17.4. O fornecedor deverá prestar garantia e assistência técnica de 90 dias após a instalação dos móveis.

17.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e entregues livres de frete e descarga.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 dias úteis a contar do recebimento do objeto.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Os preços não sofrerão reajustes durante a execução do contrato salvo nos casos previstos em lei e com base nela.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Anexos:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Modelo da Minuta Contratual;

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Proposta Final;

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.

Cerro Largo/RS aos 25 de julho de 2025.

Assinaturas.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

NADIR JOÃO FRANKUKOSKI
Assessor(a) Jurídico(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

- a)** A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento da entrega, instalação e montagem, dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- b)** Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e empenho.
- c)** Entrega: conforme solicitação da Secretaria da Saúde, dentro do Município de Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, sem cobrança de frete.
- d)** O fornecedor deverá prestar garantia, do produto e instalação, pelo período de 90 (noventa) dias após a instalação dos móveis.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO

Quantidade	Descrição do mobiliário
01	Armário em MDF branco 18 mm, 02 portas com chaves, tamanho 75cm x 180cm x 45cm, pés metálicos com regulagem e puxador metálico com prateleiras
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 1100cm x 80cm x 50cm, com 08 gavetas com corrediças, tampo em fórmica branca, pés metálicos com regulagem e puxadores metálicos
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 200cm x 100cm x 60cm, com duas portas, nove gavetas com corrediças com prateleiras, tampo em fórmica branca, pés metálicos com regulagem e puxadores metálicos
01	Mesa em L, MDF branco 18 mm, tamanho 160cm x 170cm x 45cm x 60cm x 80cm
01	Gaveteiro móvel em MDF branco 18 mm, tamanho 75cm x 45cm x 45cm, com chaves, rodízios em silicone, puxador metálico
02	Armário em MDF 18 mm branco, tamanho 180cm x 80cm x 40cm, com 02 portas com chaves e prateleiras, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
08	Balcões em MDF branco 18 mm, tamanho 60cm x 50cm x 80cm, tampo em granito com cuba, pés de metal com regulagem e puxador de metal, espelho com moldura tamanho 45cm x 60cm



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

01	Balcão em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 200cm x 145cm x 80cm x 50cm com portas, 04 gavetas com corrediças metálicas, pés de metal com regulagem, puxador de metal, tampo em granito com cuba inox
01	Tampo em fórmica branco brilhoso, medindo 90cm x 40cm. Instalado
02	Prateleira em MDF branco 18 mm, tamanho 90cm x 20cm. Instalado
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 400cm x 89cm x 60cm, contendo 02 módulos com portas e 10 gavetas com corrediças metálicas, pés de metal com regulagem, puxador de metal e tampo em fórmica branco brilhoso
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 120cm x 80cm x 55cm, com 03 portas, tampo em granito com cuba inox e pés metálicos com regulagem
01	Mesa auxiliar (gaveteiro) em MDF branco 18mm, com 05 gavetas com corrediças metálicas, tamanho 80cm x 60cm x 80cm com rodízios silicone.
01	Balcão para recepção em MDF branco 18 mm, tamanho 100cm x 80cm x 60cm com gavetas e prateleiras, divisória de vidro temperado 8 mm, tamanho 60cm x 60cm x 100cm
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 100cm x 100cm x 50cm, com 03 portas, com prateleiras e 01 porta vai e vem em MDF branco 18 mm 60cm x 80cm. Instalada
01	Divisória leve tamanho 300cm x 380cm x 210cm, com porta de correr e 02 folhas, instalada
03	Aéreo em MDF branco 18 mm, com nichos 80cm x 40cm x 25cm
01	Prateleira em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 25cm. Instalada
01	Mesa em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 130cm x 100cm x 80cm x 50cm
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 45cm x 80cm com 01 porta, 04 gavetas, com prateleiras, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
02	Gaveteiro móvel em MDF branco 18 mm, tamanho 75cm x 45cm x 40cm, com 04 gavetas com chaves e rodízios silicone
01	Espelho com moldura, medindo 50cm x 80cm
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, tamanho 270cm x 60cm x 35cm, com 02 módulos, 06 portas com prateleiras e puxador metálico
01	Tampo em granito medindo 270cm x 55cm, com cuba inox. Instalado
01	Armário em MDF branco 18 mm, com nichos (15), medindo 175cm x 250cm x 50cm, com pé metálico com regulagem
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 274cm x 250cm x 55cm, com 12 portas, prateleiras, 02 módulos, pés metálicos com regulagem e puxador metálico



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 70cm x 230cm x 45cm com 02 portas com chave, prateleiras, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 230cm x 45cm, com duas gavetas com corrediças e chaves, 04 portas, puxador metálico e pés metálicos com regulagem
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, 03 portas com prateleiras com 02 nichos, 126cm x 107cm x 45cm e puxador metálico
01	Balcão em MDF branco 18 mm, 09 gavetas com corrediças, tamanho 126cm x 93cm x 60cm, tampo em fórmica branca, puxador metálico e pés metálicos com regulagem
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, com 04 portas com prateleiras, tamanho 180cm x 60cm x 45cm e puxadores metálicos.
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 180cm x 90cm x 60cm, com 03 portas, 04 gavetas com corrediças e prateleiras, pés metálicos com regulagem, tampo em granito, cuba inox e puxador metálico
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, com 04 portas, prateleira, tamanho 150cm x 60cm x 35cm e puxador metálico
01	Tampo em fórmica branca, fixo na parede com suporte metálico, tamanho 150cm x 50cm
01	Balcão em “L”, em MDF branco 18 mm, tamanho 130cm x 275cm x 90cm x 60cm, tampo em fórmica branca, 06 portas, 04 gavetas com corrediças, pés metálicos com regulagem, puxador metálico
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 450cm x 80cm x 60cm, com 03 módulos com 06 portas, 10 gavetas, com corrediça metálica, tampo em granito com cuba inox e puxador metálico.
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, tamanho 450cm x 60cm x 40cm, 03 módulos com 09 portas e puxador metálico.
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 90cm X 200cm x 45cm, com 02 portas com chaves e prateleiras internas
01	Mesa em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 170cm x 200cm x 50cm x 80cm
02	Gaveteiro móvel em MDF branco 18 mm, com 04 gavetas com corrediças metálicas, com chaves e rodízio silicone. Tamanho 75cm x 40cm x 40cm.
02	Armários em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 200cm x 50cm, com 04 portas, com prateleira, pés metálicos com regulagem e puxador metálico. Com chaves.
01	Aéreo nichos em MDF Branco 18 mm tamanho 90cm x 40cm
01	Mesa em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 140cm x 140cm x 80cm
01	Balcão em “L”, em MDF branco 18 mm, tamanho 120cm x 136cm x 80cm x 45cm, com 04 portas e puxador metálico



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 210cm x 60cm x 40cm, com 02 portas com prateleiras e chaves, puxador metálico
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 80cm x 60cm, com 02 portas e prateleiras
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 120cm x 80cm x 45cm, com 03 portas, 04 gavetas com chave e prateleiras
05	Macas ginecológicas em MDF 15 mm antibacteriano, tamanho 130cm x 60cm x 80cm (fechada) e 180cm x 60cm x 80cm (aberta), com abertura interna, 05 níveis de elevação de tronco e pernas, com capacidade para 350 kg, revestimento em corino cipatex, D-28
05	Trocadores de Fraldas em MDF branco 18 mm, com almofada de espuma, tamanho 80cm x 50cm x 20cm. Modelo de fixar na parede
LOTE ÚNICO	Valor de referência: 118.778,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Minuta da Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.990/0001-05, com sede na RUA CEL. JORGE FRANTZ, 675, Bairro Centro, cidade de CERRO LARGO, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, inscrito no CPF sob nº 356.425.800-00, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato se rege pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de **MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços do Pregão nº ____/2025 que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A CONTRATADA tem por objeto detalhado, o fornecimento de:_____

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura deste Termo, o objeto desta contratação, no Município de Cerro Largo/RS, no horário de expediente e endereço da repartição requerente.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, tendo como marco inicial a data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação do fiscal de contrato.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e demais documentos que forem exigidos. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

1011 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE – PIAPS ESTADO.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços não sofrerão reajustes durante a execução do contrato salvo nos casos previstos em lei e com base nela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr(a).
_____.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr(a). _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade, qualidades e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços/fornecimento do objeto.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

13.1. Após a entrega do objeto, havendo defeitos ou problemas, deverá ser revisada/substituída até serem sanados todos os problemas sem custos adicionais ao Município.

13.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, pelo prazo constante no Edital.

13.3. A empresa deverá possuir corpo técnico devidamente habilitado e com equipamentos adequados ou indicar assistência técnica autorizada, no momento da contratação, sob pena de não celebração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Cerro Largo/RS, de de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.**

Ressalva:

() emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente,

Ou Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**MODELO SUGERIDO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINAL REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Quantidade	Descrição do Mobiliário
01	Armário em MDF branco 18 mm, 02 portas com chaves, tamanho 75cm x 180cm x 45cm, pés metálicos com regulagem e puxador metálico com prateleiras
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 1100cm x 80cm x 50cm, com 08 gavetas com corrediças, tampo em fórmica branca, pés metálicos com regulagem e puxadores metálicos
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 200cm x 100cm x 60cm, com duas portas, nove gavetas com corrediças com prateleiras, tampo em fórmica branca, pés metálicos com regulagem e puxadores metálicos
01	Mesa em L, MDF branco 18 mm, tamanho 160cm x 170cm x 45cm x 60cm x 80cm
01	Gaveteiro móvel em MDF branco 18 mm, tamanho 75cm x 45cm x 45cm, com chaves, rodízios em silicone, puxador metálico
02	Armário em MDF 18 mm branco, tamanho 180cm x 80cm x 40cm, com 02 portas com chaves e prateleiras, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
08	Balcões em MDF branco 18 mm, tamanho 60cm x 50cm x 80cm, tampo em granito com cuba, pés de metal com regulagem e puxador de metal, espelho com moldura tamanho 45cm x 60cm
01	Balcão em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 200cm x 145cm x 80cm x 50cm com portas, 04 gavetas com corrediças metálicas, pés de metal com regulagem, puxador de metal, tampo em granito com cuba inox
01	Tampo em fórmica branco brilhoso, medindo 90cm x 40cm. Instalado
02	Prateleira em MDF branco 18 mm, tamanho 90cm x 20cm. Instalado
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 400cm x 89cm x 60cm, contendo 02 módulos com portas e 10 gavetas com corrediças metálicas, pés de metal com regulagem, puxador de metal e tampo em fórmica branco brilhoso
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 120cm x 80cm x 55cm, com 03 portas, tampo em granito com cuba inox e pés metálicos com regulagem
01	Mesa auxiliar (gaveteiro) em MDF branco 18mm, com 05 gavetas com corrediças metálicas, tamanho 80cm x 60cm x 80cm com rodízios silicone.
01	Balcão para recepção em MDF branco 18 mm, tamanho 100cm x 80cm x 60cm com gavetas e prateleiras, divisória de vidro temperado 8 mm, tamanho 60cm x 60cm x 100cm
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 100cm x 100cm x 50cm, com 03 portas, com prateleiras e 01 porta vai e vem em MDF branco 18 mm 60cm x 80cm. Instalada



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

01	Divisória leve tamanho 300cm x 380cm x 210cm, com porta de correr e 02 folhas, instalada
03	Aéreo em MDF branco 18 mm, com nichos 80cm x 40cm x 25cm
01	Prateleira em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 25cm. Instalada
01	Mesa em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 130cm x 100cm x 80cm x 50cm
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 45cm x 80cm com 01 porta, 04 gavetas, com prateleiras, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
02	Gaveteiro móvel em MDF branco 18 mm, tamanho 75cm x 45cm x 40cm, com 04 gavetas com chaves e rodízios silicone
01	Espelho com moldura, medindo 50cm x 80cm
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, tamanho 270cm x 60cm x 35cm, com 02 módulos, 06 portas com prateleiras e puxador metálico
01	Tampo em granito medindo 270cm x 55cm, com cuba inox. Instalado
01	Armário em MDF branco 18 mm, com nichos (15), medindo 175cm x 250cm x 50cm, com pé metálico com regulagem
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 274cm x 250cm x 55cm, com 12 portas, prateleiras, 02 módulos, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 70cm x 230cm x 45cm com 02 portas com chave, prateleiras, pés metálicos com regulagem e puxador metálico
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 230cm x 45cm, com duas gavetas com corrediças e chaves, 04 portas, puxador metálico e pés metálicos com regulagem
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, 03 portas com prateleiras com 02 nichos, 126cm x 107cm x 45cm e puxador metálico
01	Balcão em MDF branco 18 mm, 09 gavetas com corrediças, tamanho 126cm x 93cm x 60cm, tampo em fórmica branca, puxador metálico e pés metálicos com regulagem
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, com 04 portas com prateleiras, tamanho 180cm x 60cm x 45cm e puxadores metálicos.
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 180cm x 90cm x 60cm, com 03 portas, 04 gavetas com corrediças e prateleiras, pés metálicos com regulagem, tampo em granito, cuba inox e puxador metálico
01	Aéreo em MDF branco 18 mm, com 04 portas, prateleira, tamanho 150cm x 60cm x 35cm e puxador metálico
01	Tampo em fórmica branca, fixo na parede com suporte metálico, tamanho 150cm x 50cm
01	Balcão em “L”, em MDF branco 18 mm, tamanho 130cm x 275cm x 90cm x 60cm, tampo em fórmica branca, 06 portas, 04 gavetas com corrediças, pés metálicos com regulagem, puxador metálico
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 450cm x 80cm x 60cm, com 03 módulos com 06 portas, 10 gavetas, com corrediça metálica, tampo em granito com cuba inox e puxador metálico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

01	Aéreo em MDF branco 18 mm, tamanho 450cm x 60cm x 40cm, 03 módulos com 09 portas e puxador metálico.
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 90cm X 200cm x 45cm, com 02 portas com chaves e prateleiras internas
01	Mesa em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 170cm x 200cm x 50cm x 80cm
02	Gaveteiro móvel em MDF branco 18 mm, com 04 gavetas com corrediças metálicas, com chaves e rodízio silicone. Tamanho 75cm x 40cm x 40cm.
02	Armários em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 200cm x 50cm, com 04 portas, com prateleira, pés metálicos com regulagem e puxador metálico. Com chaves.
01	Aéreo nichos em MDF Branco 18 mm tamanho 90cm x 40cm
01	Mesa em “L” em MDF branco 18 mm, tamanho 140cm x 140cm x 80cm
01	Balcão em “L”, em MDF branco 18 mm, tamanho 120cm x 136cm x 80cm x 45cm, com 04 portas e puxador metálico
01	Armário em MDF branco 18 mm, tamanho 210cm x 60cm x 40cm, com 02 portas com prateleiras e chaves, puxador metálico
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 80cm x 80cm x 60cm, com 02 portas e prateleiras
01	Balcão em MDF branco 18 mm, tamanho 120cm x 80cm x 45cm, com 03 portas, 04 gavetas com chave e prateleiras
05	Macas ginecológicas em MDF 15 mm antibacteriano, tamanho 130cm x 60cm x 80cm (fechada) e 180cm x 60cm x 80cm (aberta), com abertura interna, 05 níveis de elevação de tronco e pernas, com capacidade para 350 kg, revestimento em corino cipatex, D-28
05	Trocadores de Fraldas em MDF branco 18 mm, com almofada de espuma, tamanho 80cm x 50cm x 20cm. Modelo de fixar na parede
LOTE ÚNICO	Valor da Proposta: _____

Proposta válida por 60 dias

Local:

Data: / /

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

() **Que cumpre os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() **Que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() **O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

() **Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() **Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() **Que não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

() **Que não possui em seu quadro societário**, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente Ou Representante Legal